



# Município de Tubarão

## TERMO DE FOMENTO Nº 028/2018

**Termo de Fomento que entre si celebram O Município de Tubarão e a Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão, através da Fundação Municipal de Educação.**

O Município de Tubarão inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através de seu Diretor Presidente Sr. **MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO E A ASSOCIAÇÃO DOS CORALISTA DO CORAL MUNICIPAL**, CNPJ Nº 05.026.680/0001-36, neste ato representado por sua Presidente Sra. **MARIA SALETE GRACIANO MACHADO**, CPF nº 432.270.319-49, domiciliada nesta Cidade de Tubarão, doravante denominado **CORAL MUNICIPAL**, resolvem firmar **Termo de Fomento**, conforme as Cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objeto o suporte na manutenção da Associação dos Coralistas do Coral Municipal de Tubarão, representando o Município em esfera local, estadual e interestadual, em eventos, formaturas, feiras, cerimônias religiosas, festivais e outros, nos exatos termos do Plano de Trabalho da INSTITUIÇÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Fomento tem fundamentação legal na Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

#### *Instituição:*

1. Utilizar os recursos recebidos totalmente conforme Plano de Aplicação.
2. Estar em permanente contato com a Fundação de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do Termo de Fomento;
3. Prestar contas à Prefeitura dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos as disposições da legislação e normas dadas pela municipalidade, principalmente a Instrução Normativa Municipal que regulamenta os Repasses as Instituições;
4. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo, vigência, valor do Fomento e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo .01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente.

#### *Prefeitura:*

- a) Repassar à instituição os recursos, mediante apresentação de plano de trabalho;
- b) Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
- c) Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo de Fomento;

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

A Prefeitura repassará à Instituição a importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em 09(nove) parcelas, sendo a primeira no mês de **abril** de 2018 no valor de R\$ 1.000,00(Mil reais),



# Município de Tubarão

maio de R\$ 3.000,00(Três mil reais), junho de R\$ 1.500,00(Mil e quinhentos reais), julho de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), agosto de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), setembro de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), outubro de R\$ 3.000,00(três mil reais), novembro de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) e 1.500,00(Mil quinhentos reais) em dezembro de 2018.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária (38) 3350.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação.
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente a qualquer hora pela Prefeitura, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao Termo de Fomento serão feitas via Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O presente Termo de Fomento tem início em abril e término em Dezembro/2018.

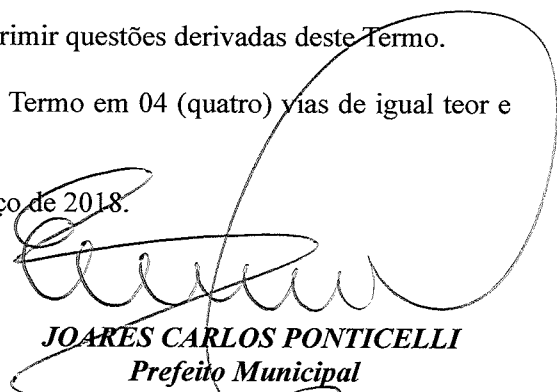
## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 05 de março de 2018.

  
**MARIA SALETE GRACIANO MACHADO**  
Ass. Coralistas Coral Municipal-TB

  
**JOARÉS CARLOS PONTICELLI**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO/CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Presidente Fundação Municipal de Educação

Testemunhas:

1ª

2ª